



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 106/10-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Suzete Maria dos Santos, nos autos do Processo n.º 308354/2009/PGJ (Inq. Civil n.º 044/2009);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste C. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 03 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 308354/2009/PGJ**, relativo à denúncia de construção em área de preservação permanente, sem a devida licença ambiental, tendo em vista que, após realizadas as devidas diligências, constatou-se a inexistência de qualquer dano ambiental a ensejar intervenção do *parquet*.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 03 de fevereiro de 2010.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Presidente

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro e Secretário

JOÃO BOSCO SÁ VALENTE
Membro - Suplente

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro - Suplente

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro